



Of. Nº 217/2025

Barão de Cotegipe, 03 de novembro de 2025.

À Câmara de Vereadores

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Douglas Martin e membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 075/2025, que autoriza a contratação temporária de um(a) Farmacêutico(a) para atuar junto à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

A solicitação de tramitação em regime de urgência justifica-se diante da necessidade de reforço no quadro técnico do setor de Farmácia, que atualmente conta apenas com uma farmacêutica e uma estagiária, número insuficiente para atender à elevada demanda diária de atendimentos, dispensação e controle de medicamentos fornecidos à população – comprometendo a agilidade e a eficiência no atendimento aos usuários.

Assim, a contratação de um segundo farmacêutico mostra-se medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, bem como para fortalecer o cumprimento das exigências técnicas da área.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Atenciosamente,

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.11.03
16:35:16 -03'00'

**Franciel Tiago Izycki,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 075/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Farmacêutico (40 horas), para atender a necessidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008, e alterações posteriores.

Art. 3º A contratação se dará por um período de 180 dias, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 4º A contratação prevista no artigo 1º da presente Lei será efetuada através de Processo Seletivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:011501310
55

Assinado de forma digital por
FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.11.03 16:33:15
-03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 075/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade autorizar a contratação temporária de um(a) Farmacêutico(a), para atuação junto à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barão de Cotegipe.

Atualmente, o setor conta apenas com uma farmacêutica e uma estagiária, o que se mostra insuficiente diante do grande volume de trabalho diário, especialmente no que se refere à dispensação, controle e responsabilidade técnica sobre todos os medicamentos fornecidos à população.

Importa salientar que até o dia 18 de julho de 2025 o Município contava com um Supervisor de Farmácia, o qual foi exonerado na referida data, não havendo previsão de nova nomeação para o cargo no momento. Dessa forma, as atribuições e responsabilidades técnicas recaem integralmente sobre a farmacêutica atualmente em exercício, o que tem sobrecarregado o serviço e comprometido a agilidade no atendimento aos usuários.

Diante desse cenário, a contratação de um segundo farmacêutico mostra-se a medida mais viável e necessária, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como o cumprimento das normas técnicas e sanitárias que regem a dispensação de medicamentos e o controle de estoques.

Pelas razões expostas, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de excepcional interesse público e essencial à manutenção dos serviços de saúde no Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRÊS DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO

IZYCKI:01150131

055

Assinado de forma digital por

FRANCIEL TIAGO

IZYCKI:01150131055

Dados: 2025.11.03 16:34:12

-03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 029/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 075/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de diversos cargos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008, conforme valores abaixo:

Cargo Criado	Valor			Quantidade	Valor por Mês
Farmacêutica	5.172,03			1	5.172,03
Sub-Total					5.172,03
Encargos Sociais (INSS)					675,41
Total do Impacto					5.847,44

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	2.136.800,00
Reduções Orçamentárias	1.163.682,22
Dotação Atualizada	16.107.017,78
Despesas com pagamento de pessoal até 03/11/2025	11.813.258,19
Saldo em 03/11/2025	4.293.759,59
Estimativa das despesas com pessoal de 11/2025 a 12/2025	4.120.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias	173.759,59
Estimativa do Impacto	12.864,37
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	160.895,22

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 03/11/2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 03 de novembro de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:512609
80049

Assinado de forma digital por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.11.03 16:35:12 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 03 de novembro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro dos Projetos de Lei nº 075/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 03 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.11.03
16:34:38 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL